

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul Procuradoria Geral do Município Gabinete do Prefeito

PUBLICADO DOM. FAMURS Nº 3295 EM:12, 4,22

LEI MUNICIPAL Nº 4.180, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Altera a Lei nº 3.316, de 04 de julho de 2011 que torna obrigatório o uso de uniforme escolar padronizado, nas escolas municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental do município de Sapucaia do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

LEI:

Art. 1º Fica alterada a Ementa da Lei nº 3.316/2011 que passa a ter a seguinte redação:

"Autoriza e disciplina a concessão, pelo Poder Executivo, de uniformes e kits escolares aos alunos das escolas municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental do município de Sapucaia do Sul."

Art. 2º Insere-se no texto legislativo da Lei nº 3.316/2011 o Art. 2º-A que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º-A Todos os estudantes matriculados nas escolas da rede municipal de ensino receberão anualmente, do Poder Executivo Municipal, kit escolar para uso diário, no início do ano letivo, como medida de apoio e incentivo ao desenvolvimento da aprendizagem.

Parágrafo único. Os kits escolares serão compostos de materiais escolares e didáticos necessários às tarefas da escola.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

rubhezeo par amezezo no
Poinei de Informações
do 05/4/22 /13/04/22
Registrado sob nº 4/80
Nome: Tubo Cargo: Os manas

Registre-se e Publique-se

Sapucaia do Sul, 05 de abril de 2022.

Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul Procuradoria Geral do Município Gabinete do Prefeito

		CAD	
Nº_			1
ЕМ:	_/_	_/_	

LEI MUNICIPAL N° 4.180, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Altera a Lei nº 3.316, de 04 de julho de 2011 que torna obrigatório o uso de uniforme escolar padronizado, nas escolas municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental do município de Sapucaia do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

LEI:

Art. 1º Fica alterada a Ementa da Lei nº 3.316/2011 que passa a ter a seguinte redação:

"Autoriza e disciplina a concessão, pelo Poder Executivo, de uniformes e kits escolares aos alunos das escolas municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental do município de Sapucaia do Sul."

Art. 2º Insere-se no texto legislativo da Lei nº 3.316/2011 o Art. 2º-A que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º-A Todos os estudantes matriculados nas escolas da rede municipal de ensino receberão anualmente, do Poder Executivo Municipal, kit escolar para uso diário, no início do ano letivo, como medida de apoio e incentivo ao desenvolvimento da aprendizagem.

Parágrafo único. Os kits escolares serão compostos de materiais escolares e didáticos necessários às tarefas da escola.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Residence of the second of the

-Sapucaia do Sul, 05 de abril de 2022.

Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se